2) REOUISITOS DE TITULAÇÃO

ente curricular 85 Para ministração de aulas no componente curricular o Arte(s) (BNC/ BNCC/ ETIM / MTec / EM com Enfases)(Ens Médio (BNCC/ETIM/MTec/AMS/com Enfases/Itinerários Form os de Aprofundamento/PD)):

Médio (BNC.CETIMAMTec/AMS/com Enfases/tinerários formativos/Projetos de Aprofundamento/PD):

Arte (LP); Arte(s) com Habilitação em Artes Visuais (LP); Arte(s) com Habilitação em Artes Cênicas (LP); Arte(s) com Habilitação em Artes (Denicas (LP); Arte(s) com Habilitação em Panqa(LP); Artes) com Habilitação em Missica(LP); Artes(s) com Habilitação em Peatro (LP); Artes-Educação (LP); Artes (LP); Artes (CP); Artes (LP); Educação Artistica com Habilitação em Artes (LP); Educação Artistica com Habilitação em Dança (LP); Educação Artistica com Habilitação em Dança (LP); Educação Artistica com Habilitação em Les (LP); Educação Artistica com Habilitação em Partes (L

E-mail
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN
TE CURRICULAR
– DOUTORADO

lome da instituição de ensino Data da obtenção do título

MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título - ESPECIALIZAÇÃO

- ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
II.2 - EM OUTRA ÁREA

DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

- MESTRADO

Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título
III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR

Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou

mais recente para as mais antigas.
— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E PRUPESSOR DE ENSINO MICHO EN COMPONE DE L'ENTRE DE L'EN

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Públic co – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL. com ministracão

de aulas na área do componente curricula Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público – PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

NOTITE de INSTANÇA Público — PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado """ de Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

– EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA

DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR) Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
Conclusão, Dedaração, Atestado de Conclusão de Curso
— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Parla EMPERIENCIAS PROFISSIONAIS CUMO PROFESSION Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do

pinia ministrada erou area de atuação; L. 175 (copia da pagina do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permit am identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curriculardisciplina ministrada e/ou área de atuação)

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DESCRIÇÃO DE CONTRA D

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA DOCENCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação. CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação. Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de inierios un dos seguimes occumientos comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de de 1S5 ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _______Célula de Identidade RG n° ______ no CPF sob n° ______ no CPF sob n° _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 046/26/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Nestes termos. Pede deferimento. Em / /

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

 EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área

- Eni Joura alea
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
- Relacionada a área/vinculada ao componente cur

Tipo(s): Exoeriência profissional como professor de ensino médio e Experiência profissional como professor de ensino médio e/ ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio]: Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fun-nental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho

limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor volu

Experiência profissional como professor voluntario, com ministração de aulas na área do componente curricular. Q25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular. Q125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 contre.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊN CIA

Experiência profissional na área do componente curricular da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

tora da docenca: 0,125 ponto para cada més completo de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

go correto de coniceitos, relações: de u (zero) a 4u (quarenta) pontos.

ADARIJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência

z (uminer de voz, ritimo, dicçad); de v (zero) a 10 (dez) portios. LINGUAGÉM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência rbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, emplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (mod a Unidade).

pela Unidade).

3. Peclaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo fomecido pela Unidade).

cido pela Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade)

 Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo

su. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social —
CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente
verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade — RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física — CFP.
13. Cópia do Cadastro de Pessoa Física — CFP.
14. Cópia do Cadastro de Jessoa Física — CFP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação
do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que
tenha havido ou declaração informando que está em dia com
as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar
em dia com as obrigações militares, quando do sevo masculino.
16. Cópia da Certidida de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem
os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições
(Diploma, ou na Iata deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de
experiência).

eriencia). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difleria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Noma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.

enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação ca (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR CARMELINO CORREA JUNIOR - FRANCA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 046/27/2024

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 046/27/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUJAL PROFESSOR CARMELINO CORRÉA JUNIOR, nos termos da Deliberação CEETEPS
41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Édital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-

condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Porcesso Seletivo Simplificado será aberto para o compo-nente curricular e habilitação a seguir.
COMPONENTE CRIRICULAR — (HABILITAÇÃO):
7452 — Carreira e Competências para o Mercado de Traba-lho (para a Habilitação Administração)(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec — Programa Novotec Integrado) — Par-ceria SEE)

struções Especiais – DAS DISPOSICÕES INICIAIS

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

acões). As publicações referentes ao Processo Seletivo Simpli cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - DOE (wownimprensaoficial com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETES (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 34 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação complementar. ão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do

complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

de Ensino. II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA

1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e reais e guarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I—A 1. O valor da hora-aula prestada e de RS 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente a o PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementa nº 1.388, de 11/07/2023.
2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente

ao número de aulas efetivamente ministradas. 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal corres

nte às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título

de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (diventes) bors.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital. IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão.

ido da admissão: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacio lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualda entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituis Faderal:

Federal;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

s ua runção. f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do servico público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respecti te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 07/11/2024 até às 23h59 de 21/11/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \s Concursos \s \text{ETEC \s} PROCESSO SEL.

PARA DOCENTES \s \text{INSCRIÇÕES ARERIAS.}

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formation.

c) ler atentar lário de inscrição d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

POSSUIT 0(5) requisito(5) descrito(5) no ANCAD in usese Edital, ou ser aluno regulamente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida os últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou

pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

9) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no

uso do "nome social" para trata formulário de inscrição. 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo

a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivos Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

da Unidade de Ensino 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando

 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação. c) Quando constatado preenchimento incorreto e/o
 incorreto do formulário de inscrição.

8 O candidato deverá ler todas as instruções estinuladas

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas site edital ante se defutar a inscrição, e será o responsável lais informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisiva as informações prestadas o formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá querer a correção das seguintes informações pessoais prestas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF:

c) CPF.

3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitapelo candidato até o término da validade do Processo SeleSimplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição
eferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indilas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \omego Concursos \omego ETEC \omego PROCESSO SEL
RA DOCENTES.

PARA DOCENTES.

ownload do arquivo correspondente ao reque-

c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes. d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida. e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofi-cial para o e-mail e046op@cps.sp.govbr. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°

046/27/2024.

8. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderã corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referen o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIENCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

redagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização
da Prova de Metdoda Pedagógicos como intérprete de Língua
Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar
solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em
grau de possivel recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeitoa inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados
para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade
de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas
ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para
a realização a Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à
análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo
Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os
demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
e desempenho.

demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação: e desempenho. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poder⁴s invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o mentra necesarios.

invocar sua situação para quasquer beneficios, pem Como impetar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI — DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, o o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Iqualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de su pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-

to de seu peciado de incluorianade un oriseitan pela adunnidade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artipo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que a instruitera. que o instruíram. c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-

су тих пиротезе из настоланизате ротидушеза, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do mesente Cantilea.

presente Capítulo. VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA 1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1,259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

ue 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação medianto acráctima. Ç. O sistenia de politulação uniertolada Coinssair in apinca-ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

- 4. É permitido ao candidato declarar—se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato sera submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992
- O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas
- critérios de avaliação e desempenho. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a se atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do

Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

- Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

 a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

 (b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) en sida de de descripcio de de descripcio de descripcio de descripcio de descripcio de descripcio de descripcio de de descripcio de de

- Circunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método:
- Pedagógicos.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simple

do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- ero inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o
- 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
 11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, a terá as seguintes atribuições:
 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada:

- a) natintal a aduceciarção litilidad pero calindad que analifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-ção diferenciada; b) Decidir, nos casos dividosos, sobre o direito do candidato fazer jus à pontuação diferenciada; c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxilio da oordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, uando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto elo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da utodeclaração.
- 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três
- nemoros. 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá pós a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e erá feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada
- A afericão da veracidade da autodeclaração do can didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
- 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada
- 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces
- so Seletivo Simplificado.

 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instancia, a respetto do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

 15.1. O nedido de reconsideração deverá ser encaminha.
- de pontuação diferenciada.

 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha do para o endereço eletrônico: e046op@cps.sp.goubr, deven do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO EDITAL N 046/27/2024
- 15.2 Não será considerado o nedido de reconsideração J.2.. Nao Será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração,
- com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.
 - VIII DAS PROVAS 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
- fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi lidades operacionais ou técnicas).
- 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o

- 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado
- 2.2 Entende-se como documentação comprobatória z.2. Entende-se como documentação comprobatoria a
 ia dos documentos referentes às titulações/experiência:
 rimadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
- PARA DOCENTES. c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo
- de Memorial Circunstanciado, e preenchê—lo com as infor-mações pertinentes à formação acadêmica e experiências
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a docun
- probatória (em um arquivo único, em formato PDF). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com batória deverão ser encaminhados em arquivo único, em nato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e
- umentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e umentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- do candidato.

 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

 5.1. Havendo empate de notas entre o 10° (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

- 6.1. O tema nara a Prova de Métodos Pedagógicos será sor 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova. 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará

- 16.3. A duração da Prova de Metodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

 6.4. A Prova de Metodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado pará area do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edifal.

 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Metodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras elou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Calsess que por lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do RERA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacinal de Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacinal de Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacinal de Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacinal de Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacinal de Carteira Nacinal de Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacinal de Carteira Nacinal de Carteira Nacinal de Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacinal de Carteira Nacin Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1991. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- clareza.

 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagóg
- cos, o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motiv alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horári
- , nem aplicação ua posta belecidos. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci sobre a realização da prova como justificativa de sua
- Será considerado ausente e eliminado do Process andidato que: orário estabelecido para a reali-
- h) Ar esentar—se para a prova em outro local que não seia
- no edital de
- evisto no edital de convocação. c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado d) Não apresentar o documento de identidade para a reali va. nos termos deste Edital.
- ando o documento de identidade do candidato não nitir sua identificação
- 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a orden dos trabalhos, incorrendo em comporta agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da uipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidado ino ou autoridade presente, será eliminado do Processo
 - IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
- A designação dos membros da Banca Examinadora

- reaggogicos).

 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação es tabelecidos no ANEXO VI.

 2.1. A escala de pontuação es ababelecidos no ANEXO VI.

 2.1. A escala de pontuação da naílise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
 a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

 b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-
- nente curricular).
 b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-cional concomitante de mesmo tipo.
 c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência fissional após a data fixada para entrega.
 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documenta-comprobatória llegivel ou rasurada.
- e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado âmbito do curso de formação (graduação/especialização
- nós graduação) f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial unstanciado divirja da documentação comprobatória cor-Circur
- respondente.

 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no
- 2.5. Somente serão analisadas, para Inis de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital. 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
- 2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

- 2.8. Será considerado não aprovado e, consequente ninado do Processo Seletivo Simplificado, o candidat
- eliminado do Processo Seletivo Simplinicado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado. 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios lecidos no ANEXO VI.
- aritmética simples das notas atribuídas pelos me Examinadora.

 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó
- gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou
- indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ac
 - lo de sua nota simples. 3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- ıminadora. b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora. 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota al ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Método:
- agógicos.

 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente iniado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que viver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto
- dos Pedagógicos. 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da
- soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos. 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedan icos. resultar
- agogicos, resultar: a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e
- ainda restarem candidatos não selecionados anteniremente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicad nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste
- Edital.

 X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPALE

 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de
 titulação: Licenciados e Graduados.

 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá
 preferência sobre o "Graduado".

 1.2. Relacionar-se-ão o candidato aprovado e classificado
 pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência
 do "licenciado" sobre o "graduado".

 1.3. Relacionar-se-ão candidato não aprovado pela ordem
 rescente da nimemo de inscrição. contendo o número do
- crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de
- Métodos Pedagógicos.
- obcumento de identimicaça, Crr, e a nota dottod na riova de Métodos Pedagógicos.

 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 d) Que obtiver maior no na Prova de Métodos Pedagógicos.

- e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Mer Circ
- Circunstancado.

 1) De maior idade.
 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alinea "b", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a função de jurado. unção de jurado. b) Estar ciente de que no exercício da função docente
- deverá apresentar prova documental de que exerceu a função 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que jé
- exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem pate e não comprove documentalmente esta condição no ate do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- caecidos, sera eliminado un rotesso seciendo miginator 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan na alinea "c", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no adastro Único para Programas Sociais do Governo Federal'. b) Estar ciente de que no exercício da função docente verá apresentar prova documental que comprove a condição inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais de vermo Federal".
- emo Federal". 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais di emo Federal", se beneficie deste critério de desempate comprove documentalmente esta condição no ato do exer o, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- tormulario de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
- e a conclusão de todas as etapas do certame. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-
- sera de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-gação em DOC.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual periodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

 XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETES 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

 1.1. A comovação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

 a) Não a dender a convocação.

 b) Recusar as aulas oferecidas.

 O Não comprovar possivir o requisito de titulação para

- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para imponente curricular objeto deste certame, informado no nulário de inscrição. d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
- formalizar a admissão. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
- f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas a
- termo de desistência.

 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

- 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais

- 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

 2. O Candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser comocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação an a Unidade de Ensino em que foi aprovado.
- era o unicito a managemento de la confección aprovado.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições 4.2. O candidato que vier a ser admitudo nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação
- neste certame.

 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogâvel se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.024/2014.

 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §5 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuidas as aulas que motivaram sua admissão.

- io. . Na hipótese de cessação da causa que determinou ssão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- a admissão do candidato, navera a rescusao no connacu us Trabalho.

 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

 7. O líncio do exercício é condicionado à entrega do Ates-tado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

- Federal.
 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.
 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

- ssário. 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente
- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação de carga horária.

 XIII DOS RECURSOS
- XIII DOS RECURSOS

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
- cia de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrónicio: e046op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto de emaila RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 046/27/2024.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrefica da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrefica da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respetiosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Procesos Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso interpostos, sendo o Dioer.

 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Dioer.

 8. Não caberão recursos adicionais soas recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas deciões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões

- tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino Soberano em Suas decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declarção.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- rior, sejám revaluados por constitucion de Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alecar desconhecimento.
- candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-3.1.x uvuugaçao uos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. AS Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram—se no site do CEETEPS.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 07/11/2024 à 21/11/2024

B. Período provável para publicação da Portaria do Direto de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 25/11/2024 à 04/12/2024

C. Período provável para publicação das inscrições deferi das/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan ciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 27/11/2024 à 18/12/2024

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 29/11/2024 à

20/12/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 02/12/2024 à 23/12/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 04/12/2024 à 25/12/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBIUÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientarões dos prenomásuir malo Diretões.

ENSINO MEDIO E TECNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento programação, avallação, recuperação e outros de interesse de

 Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

amilias e a comunidade. 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveita amento dos alunos. 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade

pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-

pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-tuições auxiliarse de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar ca alunos, poi nição do paráçolo lativa do plano.

nor rendimento e dar ciência dela aos mesmos. 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano trabalho docente. 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observa prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à

iação e ao desenvolvimento profissional. 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem

como as atividades de recuperação. 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-

nentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos. ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINC

MÉDIO E TÉCNICO
COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUN
E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

— Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

curso de bacharelado ou de tenologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: — Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

TÉCNICA DE NIVEL MEDIO.

— Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma
prevista pela Portará Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a

prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular

em que vier a se inscrever que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível

médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNEICEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNEICP nº 2, de 01, publi-cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNEICP nº 2, de 2012/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom-panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrevery. Licenciastura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta-dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DDE de 80/10/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-te curricular em que vier a se inscrever).

- Para ser enquadrado na titulação "graduado"

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em compo

icular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 7452 Carreira e Competências para o Mercado de Trabalho (para a

Para ministração de aulas no componente curricular 7452 — Carreira e Competências para o Mercado de Irabalho (para a Habilitação Administração)(Administração Integrado ao Ensino Médio (MEZ — Programa Novotec Integrado) — Parceria SEE; Administração, Administração — Habilitação em Administração da Informação; Administração — Habilitação em Administração de Ingorias, Administração — Habilitação em Administração de Negócios; Administração — Habilitação em Administração Habilitação em Administração femanceira e Administração — Habilitação em Administração Financeira; Administração — Habilitação em Administração Habilitação em Administração Geral, Administração — Habilitação em Administração Geral, Administração — Habilitação em Administração Geral, Administração — Habilitação em Certa — Habilitação em Administração — Habilitação em Certa — Habilitação em Gerta — Habilitação — Habilitação em Gerta — Habilitação — Habilitação em Gerta — Habilitação — Habilitação — Habilitação — Habilitação — Habilitação — Habilitação — Madreima Administração — Habilitação Comercio Extenior, Administração – Habilitação em Gestão de Empresas; Administração – Habilitação em Gestão de Informáti-ca; Administração – Habilitação em Gestão de Marketing; Admi-nistração – Habilitação em Gestão de Negócios; Administração – Habilitação em Gestão de Negócios Agroindustriais; Adminis-tração – Habilitação em Gestão de Pequena e Média Empresa;

Administração — Habilitação em Gestão de(em) Sistemas de Informação; Administração — Habilitação em Gestão Empreulnimmaraga — Haminitaga ett in destato uletini justenias u ulnimmação, Administração — Habilitação em Gestão Empre sarial; Administração — Habilitação em Gestão Empresarial Estratégica; Administração — Habilitação em Gestão Empresaria e Negócios; Administração — Habilitação em Hotelaria e Turism e Negotos, Administração — Habilitação em Marketing; Administração – Administração em Mercadologia; Administração – Habilitação em Mercados Internacionais; Administração – Habilitação em Negó Mercados Internacionais, Administração — Habilitação em Negúcios Internacionais, Administração — Habilitação em Recursos
Humanos, Administração — Habilitação em Sistema(s) de Informação, Administração — Habilitação em Transporte e Logistica,
Administração de Empresas, Administração de Empresas e Agronegócios, Administração de Empresas e Negócios, Administração de Empresas, Administração de Prequenas e Medias Empresas,
Administração Geral — Enfase em Marketing, Administração Geral — Enfase em Marketing, Administração Particular de Sideria — Enfase em Marketing, Administração Particular de Sideria — Enfase em Marketing e Sociais, Contabeis e Atuariais, Ciências Surdificas, Ciências Jurdificas, Ciências Jurdificas e Sociais, Contabeis e Atuariais, Ciências Surdificas, Ciências Jurdificas e Sociais, Contabeis em Agreting de Produção, Piscologia, Piscologia em Sociais, Contabeis em Agreting de Produção, Piscologia, Piscologia em Gestão de Processos Empreendedores; Tecnologia em Gestão de Processos Empreendedores; Tecnologia em Gestão de Processos Empreendedores; Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos; Tecnologia em Gestão em Marketing de Pequenas e Médias Empresaria — Enfase em Marketing e Comércio Exterior, Tecnologia em Gestão Empresarial — Enfase em Marketing e Comércio Exterior, Tecnologia em Gestão Empresarial — Enfase em Marketing e Comércio Exterior, Tecnologia em Gestão Empresarial — Enfase em Marketing e Comércio Exterior, Tecnologia em Gestão Empresarial — Enfase em Marketing e Comércio Exterior, Tecnologia em Gestão Empresarial — Enfase em Marketing e Comércio Exterior, Tecnologia em Gestão Empresarial — Enfase em Marketing e Comércio Exterior, Tecnologia em Gestão Empresarial — Enfase em Sistemas de Informação; Tecnologia em Planejamento Administrativo; Tecnologia em Planejamento Administrativo; Tecnologia em Planejamento Administrativo; Tecnologia em Relações Humanas; Tecnologia em Resações — Foco em Produção industrial; Tecnologia em Resações Humanas; Tecnologia em Relações Humanas; Tecnolog cios Internacionais; Administração - Habilitação em Recurso: em Recursos Humanos; Tecnologia em Relações Humanas; ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I – DADOS GERAIS:

NOME E-mail II - FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 - RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN-TE CURRICULIA: - DOUTORADO

Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título

MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

- FSPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA

- DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de e

Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

- ESPECIALIZAÇÃO Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título - LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR

RICULAR): Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou

mais recente para as mais antigas. — PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E/OU ENSINO MEDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

nulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público – PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas

omponente cu do trabalhado Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
anexadas ao Memorial Circuratanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
Conclusão, Detanação, Atestado de Conclusão de Gurso
— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
Declaração (em papel timbrado) assimada pelo responsável
legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/
cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do
contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego,
tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada
e/ou área de atuação)

— Para EXPEMÊNICIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
DOCENICIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res-

DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res-ponsável legal, contendo identificação da empresa ou instituiponsavel legal, contendo identificação da empresa ou institu-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam ilentifica a empresa ou institu-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-ência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de

mento da Previdência Social, comprovantes de pagam

e ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO

COM DEFICIÊNCIA) Célula de Identidade RG n° _____, venho, à presença de Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes n° 046/27/2024 na forma ou condição especia

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

___/_

Assinatura do candidato ANEXO VI — CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE EMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

 EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA

 Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos Mestrado: 8 po

Especialização: 5 pontos Licenciatura ou graduação: 5 pontos

- Em outra área

Tipo(s): outorado: 4 pontos

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

- Relacionada a área/vinculada ao componente curricula

e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos

Experiência profissional como professor de ensino fun damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho

limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricu-lar: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado

a 15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s): Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO – dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clare-za, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos; de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diáldogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

indicação dos instruimentos de availação: de U (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO - contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de O (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO - naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII - DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Curriculo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Caroo/Função, quando

i Unidade). 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Eunção, guando

Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo

 b. Declaração de Opção – Culturbulção Simulcul (11.000)
 ecido pela Unidade).
 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade)
 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pe Unic

dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -

CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade – RG. 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

Cópia do PIS/PASEP.

13. Copia do Pis/PASEP. 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de vota ção do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com

iorigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta

em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprover os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

xperiencia). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrent do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mth e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro atívo no conselho regional de enfermagem (CORN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR CARMELINO

rrea Junior – Franca Processo Seletivo Simplificado para professor de ENSINO MÉDIO E TÉCNICO Nº 046/28/202

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES r da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR CAR-O Diretor da ESCOLA TECNICA ESTADUAL PROFESSOR CAR-MELINO CORREA JUNIOR, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 58, de 7, publi-cada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADAS-TRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio Técnico, objetivando a admissão temporária para atende necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-

nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO): 7454 – Contabilidade e Gestão Financeira(Ad

Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integra - Parceria SEF)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

s alterações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza — CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO onnpinitado Contrado de Contragianto de dividades (percento de deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido

ão as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

LELIEYS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será egida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação

complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Distintipado expresió posições básicos que separa.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Proceso-Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

de Ensino. II — DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

ARIA 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e

HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de RS 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salaria I- Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de hora-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-arbidade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efetito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4.5 (quatro e meio) semanas, arecido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III — DOS REQUISITIOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular e estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da funcão de Professor de Ensino Médio e 16/10/2008

no Medio e Técnico, por meio da Instrução (EFEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXOI III do presente Édital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

h) Possuir no mínimo 18 anos de idade

ANEXO III do presente cuita.

IV – DAS CONDIÇÕES EINSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portugease, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Cadarair

u, russuii, no minimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigada função. s da tunçao. f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço úblico, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei ^o 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos núblia

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 07/11/2024 até às 23h59 de 21/11/2024.

23h59 de 21/11/2024. 3, Para inscrever-se, o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇOSS ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formuc) ler atentamente o ---lário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos mos 3 meses), na hipótese do candidato declarar—se preto ou

últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

9) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

4. Não será aceita a inscrição reaizada por quarquer ouura forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.